AS PENAS APLICADAS À PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PENAL AMBIENTAL

Autor(res)

Luana Brandão Ribeiro
Rafaela Ferreira Alves
Kenia Da Silva Varão
Ana Clara Almeida De Sá
Yeda Alves Coelho
Bianca De Araújo Silva Barbosa
Beatriz De Assis Lima
Laila Karine Da Conceição Silva
Andressa Kelma Da Silva Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A pessoa jurídica possui uma obrigação diante da sociedade que é a de preservar o meio ambiente, tendo em vista que empresas, para produzir, precisam alterar o meio ambiente e utilizar matérias primas advindas da natureza. É indiscutível que a aplicação de penalidades à pessoa jurídica assume um papel importante na preservação dos recursos naturais. Diante dos desafios ambientais enfrentados, o direito ambiental tem evoluído para estabelecer medidas que visam punir e consequentemente prevenir e remediar os impactos causados pelas atividades empresariais. Neste sentido, é essencial compreender a base legal que norteia as penas aplicadas às pessoas jurídicas.

Objetivo

Este trabalho visa explorar o papel crucial da aplicação de penalidades às pessoas jurídicas na preservação dos recursos naturais e na responsabilização por danos ambientais. Para isso, será realizada uma análise das bases legais, práticas aplicadas e discussões contemporâneas relacionadas ao tema, visando compreender a fundamentação legal que orienta as punições nesse contexto.

Material e Métodos

No presente estudo foi realizado o método qualitativo, tendo como meios de fundamentação teórica as revistas acadêmicas e científicas disponíveis on-line e também em versões impressas. Ademais, pesquisas no Google acadêmico, relatórios do governo, artigos e leis federais. Logo, para que a realidade dos fatos expostos, fossem verídicos foram reunidos e comparados os diferentes dados encontrados nas fontes que foram consultadas e listados os principais fatores que predispõe a ocorrência de práticas lesivas ao meio ambiente. Além do mais o

grupo realizou reuniões como ferramenta de comunicação para compartilhar informações, discutir o andamento da pesquisa, para analisar os dados e tomar decisões relacionadas no projeto.

Resultados e Discussão

As penas aplicáveis às pessoas jurídicas no âmbito do Direito Penal Ambiental, conforme o artigo 21 da Lei de Crimes Ambientais podem ser aplicadas de forma isolada, cumulativa ou alternativamente às entidades jurídicas, e incluem:

1. Pena de multa: Prevista no contexto da responsabilidade penal das pessoas jurídicas por crimes ambientais, pode ser ineficaz quando aplicada a empresas de grande porte. Isso ocorre porque os critérios para fixação do valor da multa são baseados em parâmetros de pessoas físicas, não considerando os lucros das corporações.
2. Pena restritiva de direito: Estas incluem suspensão parcial ou total das atividades, interdição temporária de estabelecimentos, proibição de contratar com o poder público e prestação de serviços à comunidade.
3. Pena de prestação de serviços à comunidade: Além de punir, visa recuperar o ambiente danificado.
4. Liquidação forçada da pessoa jurídica: Essa pena se aplica quando a empresa facilita, permite ou oculta crimes ambientais.

Conclusão

Conclui-se, baseado na lei, conforme a CF e a Lei de crimes ambientais, que sanções penais são aplicáveis às pessoas Jurídicas, conforme sua conduta de preservação ao meio ambiente. Assim, não aceitar a responsabilização penal da pessoa jurídica é negar cumprimento à Carta Magna e à lei. Questão essa, importante, já que o meio ambiente é o lar de toda a sociedade e visto a fragilidade do ecossistema, meio absolutamente imprescindível para à sobrevivência humana.

Referências

ALMEIDA, Ana Amélia Gonçalves de. A responsabilidade penal da pessoa jurídica em matéria ambiental. 2010. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-responsabilidade-penal-da-pessoa-juridica-em-materia-ambiental/112303770/amp>. Acesso em: 14 maio 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF: 1998.

DUTRA, Karla Rafael. A responsabilidade penal da pessoa jurídica nos crimes ambientais. EMERJ. 2009. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/2semestre2009/trabalhos_22009/KarlaRafaelDutra.pdf>. Acesso em: 14 maio 2024.